

LEI N° 1.745/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 79.080.602/0002-37, uma área determinada sob o nº 15, da Quadra 427-B, de propriedade desta municipalidade, com as características e limites abaixo discriminados:

LOTE 15 (12,50 X 29,00 = 362,50m²)

Área de formato retangular medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente por 29,00m (vinte e nove metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 362,50m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE - Lado esquerdo - com o lote 14;
SUL - Lado direito - com o lote 16;
LESTE - Frente - com a Rua Humberto Alves Corrêa;
OESTE - Fundo - com o lote 06.

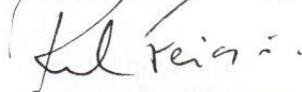
Art. 2º -

Fica a União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia, obrigada a iniciar os trabalhos de edificação do terreno em 06 (seis) meses, e estar com a obra concluída em até 03 (três) anos, a contar a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Município do imóvel ora doado.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 07 DE JULHO DE 2000.



RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal